



LEI Nº 1094/2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 800.198,00 (oitocentos mil cento e noventa e oito reais) criando as seguintes dotações:

0502.08243131.036 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR – PROARES

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.198,00

0602.123612321.037 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS NAS ESCOLAS – PROARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 210.000,00

0602.123612321.038 – REFORMA E COBERTA DE QUADRA DE ESPORTES NAS ESCOLAS – PROARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará

C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2

PABX: (85) 334.2840 / 334.2841

Prefeitura Municipal de Cascavel
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



**0602.133913061.039 – REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO
PARA NÚCLEO DE ARTES, EDUCAÇÃO E CULTURA –
PROARES**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- R\$ 120.000,00

**CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE PARA O PSF –
PROARES**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- R\$ 390.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, terá como fonte de recursos financeiros a liberação de recursos de convênio firmado com o Governo do Estado, através do **PROARES** e contrapartida da Prefeitura, mediante anulação de dotações.

Art. 3º - Os programas e ações constantes do projeto de que trata o artigo 1º ficam integradas ao Plano Plurianual 2002-2005 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

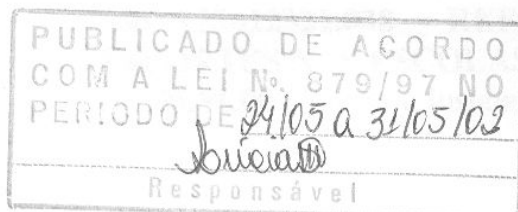
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL/CE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.**

Prefeitura Mun. de Cascavel

Eduardo Florentino Ribeiro
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX: (85) 334.2840 / 334.2841